

# XIV CODAIP

Congresso de Direito de Autor  
e Interesse Público

**3 a 6**  
NOV  
2020  
*ONLINE*

A reforma Europeia da perspectiva das  
limitações e exceções  
Mariana G. Valente

INTERNET **LAB**

- Debate em torno dos art. 15 e 17
- Muitas provisões envolvendo limitações e exceções e proteção ao domínio público

# Arts. 3 e 4

## Text and Data Mining

[Artigo 3]

- Estados-Membros: exceção obrigatória aos direitos autorais e direitos relacionados (incluindo direitos de banco de dados *sui generis*) para fins de análise de dados.
- Esta nova exceção dá a **pesquisadores** que têm acesso legal à web aberta, bem como a coleções de universidades, bibliotecas, arquivos e outras organizações de património cultural em toda a UE, a **liberdade** para realizar análises de dados **sem exigir permissão dos detentores de direitos**.

# Arts. 3 e 4

## Text and Data Mining

[Artigo 4]

- L&E obrigatória aos direitos autorais e direitos relacionados (incluindo direitos de banco de dados *sui generis*) para fins de análise de dados **para qualquer pessoa** que deseje extrair materiais sujeitos a copyright e direitos relacionados (incluindo software, bem como direitos de banco de dados *sui generis*).
- Os detentores de direitos, entretanto, podem impedir a mineração de dados sob essa exceção, se assim escolherem.

# Art. 5

## Atividades educacionais digitais e transfronteiriças

- Atualmente, os Estados Membros não são obrigados a ter exceções aos direitos autorais para atividades educacionais ☐ é opcional. Fragmentação.
- Exceção obrigatória **que dê aos educadores e alunos das instituições de ensino a liberdade de utilizar materiais protegidos por direitos de autor em atividades de ensino e aprendizagem digitais e transfronteiriças.**

# Art. 5

## Atividades educacionais digitais e transfronteiriças

- Permite que educadores e alunos, em um ambiente de educação formal, façam determinados usos digitais (por exemplo, digitalização, upload, streaming) de materiais protegidos por direitos autorais (por exemplo, imagens, texto, vídeo) sem ter que pedir permissão aos proprietários de direitos autorais, desde que que respeitem condições.
- Opções prejudiciais:
  - Opção de cada país de definir até que ponto um determinado conteúdo pode ser usado nesse país (por exemplo, 5% de um livro ou vídeo no país A, 15% de um livro ou vídeo no país B); [fragmenta]
  - Opção de eliminar o direito se detentores venderem as licenças

# Art. 5

## Atividades educacionais digitais e transfronteiriças

### \*Condições

- Não comercial
- Ambientes eletrônicos seguros e fechados
- Estabelecimentos educacionais devem ser os responsáveis
- Local: o da instituição educacional (não importa onde estão os estudantes)

# Art. 6

## Preservação da memória

- Exige que os Estados-Membros introduzam uma exceção aos direitos de autor e direitos relacionados em suas legislações nacionais, a fim de permitir que instituições de patrimônio cultural tirem cópias de obras **para fins de preservação**.
- Garante que as bibliotecas, arquivos e museus não enfrentem quaisquer restrições desnecessárias sobre como eles realizam essa cópia.
- Torna claro que é legal trabalhar preservar de forma transfronteiriça (por exemplo, compartilhando equipamento).



# Art. 7

## Sobreposição com contratos e TPMs

- 7(1): algumas das novas exceções obrigatórias **não podem ser sobrepostas por contrato.** [?] arts. 3, 5 e 6
- Não importa o país de origem do contrato, os usuários com sede na UE podem desfrutar do direito.
- 7(2): os Estados-Membros têm de garantir que os usuários podem acessar e usar conteúdos protegidos por TPMs em algumas das novas exceções obrigatórias. [?] arts. 3, 4, 5 e 6
- A Diretiva DSM não altera as leis da UE existentes sobre TPMs; usuários só têm o direito de exigir que o titular do direito forneça os meios técnicos necessários para se beneficiar das exceções, e não para remover os próprios TPMs. [na prática, TPMs ainda podem inibir o uso dessas exceções]

# Art. 8

## Uso de obras esgotadas

- Os Artigos 8, 9, 10 e 11 pretendem permitir que Instituições do Patrimônio Cultural disponibilizem obras esgotadas em suas coleções online.
- [Artigo 8] As duas soluções possíveis são: mecanismo de licenciamento, ou exceção (quando não há associação de gestão coletiva).
- Titulares de direitos podem “opt-out”.
- [Artigo 9] estabelece que os mecanismos introduzidos no artigo 8 permitam o acesso de todos Estados-Membros da UE. Será criado um portal europeu pelo Instituto Europeu de Propriedade Intelectual ([EUIPO]), instituição também responsável pela [Base de dados de obras órfãs].

# Art. 14

## Obras de arte visuais em domínio público

- “Uma das poucas disposições inequivocamente boas da nova diretiva de direitos de autor da EU” (Communia).
- Garantir que as reproduções de obras de artes visuais em domínio público não possam ser protegidas por direitos exclusivos e, como resultado, ser retiradas do domínio público.
- É a primeira vez que uma lei da UE tenta proteger o domínio público.
- Resposta à prática relativamente difundida dos museus de reivindicar direitos exclusivos de reprodução digital de obras de domínio público que possuem nas suas colecções e que disponibilizam ao público.



# DSM Directive Implementation Portal

Welcome to the COMMUNIA DSM Directive Implementation Portal.

This page contains resources related to the implementation of the [new Copyright Directive](#) (Directive (EU) 2019/790 of the European Parliament and of the Council of 17 April 2019 on copyright and related rights in the Digital Single Market, also known as “DSM Directive”).

## Implementation guidelines




The following page contains links to Article-specific guidelines. These guidelines aim to explain the different provisions of the new Copyright

## Implementation status per member state

The following page contains links to a tracking page for every EU Member State. These tracking pages aim to provide information on the

## Articles

These guidelines take apart the following provisions of the new Copyright Directive (Directive (EU) 2019/790 of the European Parliament and of the Council of 17 April 2019 on copyright and related rights in the Digital Single Market, also known as “DSM Directive”):

-  [Articles 3-4: Text and data mining](#)
-  [Article 5: Digital and cross-border teaching activities](#)
-  [Article 6: Preservation of cultural heritage](#)
-  [Article 7: Contractual and technological override](#)
-  [Articles 8-11: Use of out-of-commerce works](#)
-  [Article 14: Works of visual art in the public domain](#)
-  [Article 15: Protection of press publications concerning online uses](#)
-  [Article 17: Use of copyrighted content by online platforms](#)

OBRIGADA.

[mariana@internetlab.org.br](mailto:mariana@internetlab.org.br)

@mrnvlnt

[www.internetlab.org.br](http://www.internetlab.org.br)